



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 932

Conde, 28 de agosto de 2013.

Preço: R\$ 0,50

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

Lei nº 756/2013

Em, 27 de agosto de 2013.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de parcelamento de débito previdenciário, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Conde – IPM e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As contribuições previdenciárias patronais devidas pela Prefeitura Municipal de Conde-PB, relativas ao período de Maio a Agosto de 2013, apuradas ou não em Auditoria Fiscal, e não recolhidas ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Conde - IPM, e após consolidadas e confessadas, segundo os critérios disciplinados pela Portaria MPS 402/2008, e suas alterações posteriores, poderão ser objeto de parcelamento em até 60 parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 2º** - As contribuições previdenciárias legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, atendendo ao disposto na Portaria MPS 402/2008 e alterações posteriores, de acordo com as seguintes regras:

§ 1º - O valor da dívida original de cada competência será consolidada utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano;

§ 2º - As parcelas mensais serão atualizadas, por ocasião do pagamento, utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano;

§ 3º - As parcelas quando pagas após o vencimento, seus valores serão acrescidos utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano.

**Art. 3º** - O parcelamento a que se refere a presente Lei será rescindido na ocorrência de inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Conde – IPM poderá promover a execução fiscal do saldo remanescente.

**DOCUMENTO CONFORME  
O ORIGINAL**

Prefeitura Municipal de Conde-PB  
Severino Gonçalves Chaves Neto  
Agente Administrativo Mat. 1826

**Art. 4º** - Durante o prazo de amortização do acordo de parcelamento especial, o Poder Executivo deverá consignar no orçamento anual a dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as necessidades de financiamento decorrentes de eventual desequilíbrio atuarial apontado por profissional credenciado ou quaisquer atos necessários à fiel execução do disposto nesta Lei.

**Art. 6º** - As contribuições previdenciárias correntes e mensais, a parte patronal e a parte descontada dos servidores, incidentes sobre a remuneração dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social, devidas em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Conde – IPM deverão ser pagas com transferência dos recursos financeiros para sua conta até o último dia do mês subsequente ao da competência devida.

**Art. 7º** - O Termo de Confissão e Parcelamento da Dívida Previdenciária a ser firmado com o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Conde – IPM deve atender aos requisitos e critérios estabelecidos nos atos legais expedidos pelo Ministério da Previdência Social e nas leis federais que regem a matéria.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

**DOCUMENTO CONFORME  
O ORIGINAL**

Prefeitura Municipal de Conde-PB  
Severino Gonçalves Chaves Neto  
Agente Administrativo Mat. 1826

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0027/2013 - SECAD

CONDE 26 DE AGOSTO DE 2013.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

Conceder licença prêmio à servidora MAGNA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com lotação fixada na SECRETARIA DE SAÚDE, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias referente ao 1º decênio. De conformidade com o parecer constante no Processo Administrativo nº 407/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO RUFFO

Secretário de Administração

## LICITAÇÃO E COMPRAS

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica referente a Carta Convite nº 077/13, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a **aquisição material escolar para o Programa Brasil Alfabetizado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Conde;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa Prefeitura Municipal de Conde e a **KALUNGA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 10.247.764/0001-30**, por ter ofertado o menor valor global estimado para realização dos serviços licitados, com valor de **R\$ 64.016,55 (Sessenta e quatro mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), anual.**

Conde – PB, 14 de Agosto de 2013.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica referente a Carta Convite nº 080/13, que objetiva a **Contratação de empresa especializada em na execução dos serviços de dedetização e imunização, desratização, limpeza de caixa de esgoto, de Caixa d'água e cisterna de 74(setenta e quatro) prédios pertencentes à Prefeitura do município de Conde por meio de sua Secretaria de Administração;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa **ADONIS DE AQUINO SALES JÚNIOR - ME, CNPJ nº 16.896.799/0001-86** com o valor global de **R\$ 59.422,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais).**

Conde – PB, 14 de Agosto de 2013.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica referente a Carta Convite nº 079/13, que objetiva a Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conde por meio de sua Secretaria de Turismo;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa Prefeitura Municipal de Conde e a **ADJAIR MOREIRA DA COSTA NEW LINE ESPORTE E CONFECÇÃO EIRELI, CNPJ nº 18.137.728/0001-25**, com o valor global de **R\$ 76.860,00 (Setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais).**

Conde – PB, 16 de Agosto de 2013.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO N° 141/2013

## CONTRATO N° 130/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada aquisição material escolar para o Programa Brasil Alfabetizado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Conde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONVITE N° 077/2013

**SIGNATÁRIOS E VALOR:** Prefeitura Municipal de Conde e a **KALUNGA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 10.247.764/0001-30**, por ter ofertado o menor valor global estimado para realização dos serviços licitados, com valor de **R\$ 64.016,55 (Sessenta e quatro mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).**

**DOTAÇÃO:**

**97.12.361.1014.3.3.90.39.00.020.00.00.00.01**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 14/08/2013

Conde - PB, 16 de Agosto de 2013.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO – 4º Termo Aditivo

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de alambrado e vestiário do campo de futebol de Gurugi, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Obras e Urbanismo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 048/2013.

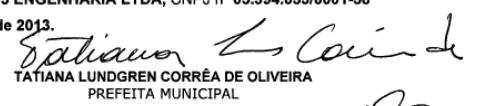
**DOTAÇÃO:** **51.04.122.2003.3.3.90.39.00.00.00.00.01**

**VIGÊNCIA:** Prazo – Prorrogação de prazo – 120 dias

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e:

CT N° 0085/2013 - C G 3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.394.053/0001-58

Conde, 17 de Agosto de 2013.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica referente a Carta Convite nº 082/13, que objetiva a Contratação de empresa especializada para **prestar os serviços de Assessoria na execução das obrigações previdenciárias (Regime geral e regime próprio de previdência social), Consultoria Tributária Previdenciária nos Regimes geral e Próprio na esfera administrativa e contencioso, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Conde (PB);** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa Prefeitura Municipal de Conde e a **INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.901.926/0001-01, com o **Valor Global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Conde – PB, 19 de Agosto de 2013.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO – 1º Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de alambrado e vestiário do campo de futebol de Gurugi, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Obras e Urbanismo.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 048/2013.

DOTAÇÃO: 51.04.122.2003.3.3.90.39.00.00.00.00.01

VIGÊNCIA: Prazo – Prorrogação de prazo – 120 dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e:

CT Nº 0085/2013 - C G 3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.394.053/0001-58

Conde, 21 de Agosto de 2013.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO – 1º Termo Aditivo

OBJETO: Serviços de implantação da iluminação pública na rodovia PB 018, acesso de entrada no município de Conde, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Obras.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 051/2013.

DOTAÇÃO: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM/DIVERSOS.

VIGÊNCIA: Prazo – Prorrogação de prazo – 90 (noventa) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e:

CT Nº 102/2013 - C G 3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.394.053/0001-58.

Conde, 22 de Agosto de 2013.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 148/2013

## CONTRATO Nº 128/2013

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços de Assessoria na execução das obrigações previdenciárias (Regime geral e regime próprio de previdência social), Consultoria Tributária Previdenciária nos Regimes geral e Próprio na esfera administrativa e contencioso, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Conde (PB).

FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE Nº 082/2013

SIGNATÁRIOS E VALOR: Prefeitura Municipal de Conde e a INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.901.926/0001-01, por ter ofertado o menor valor global estimado para realização dos serviços licitados, com valor de com o Valor Global de R\$ 30,000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO:

52.04.123.2005.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/08/2013

Conde - PB, 23 de Agosto de 2013.

  
TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL